PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.131/2.003

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O Povo do Município de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 1124,00m2, cuja propriedade é de ANTÔNIO APARECIDO FERREIRA, conforme registro de imóvel nº R 10.581, às fls. 228, do livro nº 2.AJ, localizado à Av. Milton Campos,1443, saída para Paineiras, nesta cidade, tendo as áreas desmembradas as seguintes medidas : Área 01: 12,20m x 21,00m x 12,20m x 21,00m perfazendo um total de 256,20m2, Àrea 02 : 12,20m x 21,00m x 12,20m x 21,00m , perfazendo um total de 256,20m2; Àrea 03 : 12,20m x 21,00m x 12,20m x 21,00m , perfazendo um total de 256,20m2; Àrea 04: 4,00m x 10,00m x 34,00m x 2,00m x 30,00m x 8,00m , perfazendo um total de 100,00m2; Área 05: 10,00 x 31,00 x 7,40m x 21,00m x 2,60m x 10,00m , perfazendo um total de 255,40m2.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, onze dias do mês de junho de dois mil e três (11/06/2003).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

ANGELA MARIA DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração